DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.762 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bem móvel inservível - veículo do patrimônio público municipal a entidade e dá outras providências".*

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do veículo abaixo relacionado, considerado inservível ao patrimônio público, a Associação do Coração Misericordioso de Jesus – CNPJ: 08.965.301/0001-61:

Veículos/Máquinas/Ônibus - Inservíveis	
01	Trator Marca/Modelo: MF/275 Ano Fab/Mod: 1997 Chassis: 275041043

Art. 2º – A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial, com a depreciação do referido bem, para fins de baixa no patrimônio.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta Lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 10 de outubro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/314B-6029-4FF6-5AAC e informe o código 314B-6029-4FF6-5AAC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.763 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Denomina a praça pública que especifica e dá outras providências".

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a praça pública da entrada do Distrito de Domélia de "PRAÇA EMÍDIA GONÇALVES DOS REIS".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 10 de outubro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/E301-C787-4277-D1AE e informe o código E301-C787-4277-D1AE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.764 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dá denominação a via pública que especifica e da outras providências".

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a via pública **"**RUA CELSO AVELLAR**"**, antiga Rua Três do Distrito de Domélia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 10 de outubro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3E8B-AE61-84F7-0221 e informe o código 3E8B-AE61-84F7-0221

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.765 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Que denomina logradouro e renomeia via pública que especifica e da outras providências".

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a Avenida 02, no Bairro Olga Ayub (Bem Viver) de Avenida Maurício Garcia, e a Rua Maurício Garcia, passa-se a chamar, Avenida Maurício Garcia, também no Bairro Olga Ayub, desta forma, os dois logradouros passam-se a ser um só, com a mesma denominação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 10 de outubro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/BB65-81B4-F82D-B89E e informe o código BB65-81B4-F82D-B89E

Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

DECRETO N.º 08143/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importancia de R$ 187.664,98 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

151 - 10.302.1003.2291 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.679,00
Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 3000016 - REDE SAUDE MENTAL-TETO MUNICIPAL (RSME)
Excesso por arrecadação maior que a estimada no orçamento.

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

151 - 10.302.1003.2291 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.000,00
Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 3000031 - MAC-VC-MS-FNS ATEDIM.AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Excesso por arrecadação maior que a estimada no orçamento.

Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS

196 - 12.361.2001.2046 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.055,07
Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 2200004 - PROGR.NAC.APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
Excesso por rendimentos cf. extratos.

Unidade: 12.02.00 - SETOR DE TURISMO

400 - 23.695.6004.1009 - 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 107.930,91
Fonte de Recursos: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 1000097 - PAVIM. ASF. ACESSO PRAÇA AERO. BALONISMO 3ª ETAPA MIT
Excesso de arrecadação cf. Convênio Estadual 269/2019 - Pavimentação Asfáltica de acesso a Praça de Aerostação Atividade de Balonismo - Etapa 3 exercício 2023.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 187.664,98

Assinado por 2 pessoas: CLEVERSON ANTONIO MOREIRA e FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/837B-4B16-967E-4717 e informe o código 837B-4B16-967E-4717

Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**187.664,98**
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	**0,00**

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :		40.266.000,00	Saldo:	24.432.780,44
Utilizado:	7,86 %	15.833.219,56		

AGUDOS/SP, 5 de outubro de 2023

_____

Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 5 de outubro de 2023

_____

Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: CLEVERSON ANTONIO MOREIRA e FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/837B-4B16-967E-4717 e informe o código 837B-4B16-967E-4717

Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

DECRETO N.º 08144/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

REABERTOS NO EXERCÍCIO - SUPERÁVIT FINANCEIRO

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importancia de R$ 19.818,27 (dezenove mil e oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS

196 - 12.361.2001.2046 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.818,27
Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 2200004 - PROGR.NAC.APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
Superávit referente ao saldo apurado em 31/12/2022.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**19.818,27**
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**19.818,27**
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	**0,00**

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :		40.266.000,00	Saldo:	24.432.780,44
Utilizado:	7,86 %	15.833.219,56		

AGUDOS/SP, 5 de outubro de 2023

_____

Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 5 de outubro de 2023

_____

Cleverson Antonio Moreira
Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: CLEVERSON ANTONIO MOREIRA e FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/837B-4B16-967E-4717 e informe o código 837B-4B16-967E-4717

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.148 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Fixa o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2.024, no município de Agudos e dá outras providências".

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de planejar o funcionamento das repartições Públicas Municipais no exercício de 2.024;

Considerando que no transcorrer do ano existem feriados municipais, bem como estaduais e federais a serem respeitados pelo município de Agudos;

***D E C R E T A*:**

Artigo 1º. Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais nos seguintes dias:

- **01 de janeiro** – segunda-feira – Confraternização Universal (Feriado Nacional);
- **25 de janeiro** – Quinta-Feira – Dia do Padroeiro S. Paulo Apóstolo (Feriado Municipal – Lei nº 5.048 de 11/05/2017);
- **26 de janeiro** – Sexta-feira – (Ponto Facultativo);
- **12 de fevereiro** – Segunda-Feira (Ponto Facultativo);
- **13 de fevereiro** – Terça-Feira (Carnaval – Ponto Facultativo);
- **14 de fevereiro** – Quarta-Feira de Cinzas (Expediente a partir das 12h nas repartições públicas, exceto no Setor de Educação, no qual NÃO haverá expediente nesta data, retornando na quinta-feira dia 15 de fevereiro);
- **29 de março** – Sexta-Feira – Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- **21 de abril** – Domingo –Tiradentes (Feriado Nacional);
- **01 de maio** – Quarta-Feira - Dia do Trabalhador (Feriado Nacional);
- **30 de maio** – Quinta-Feira – Corpus Christi (Feriado Municipal – Lei nº 616 de 10/07/1967);
- **31 de maio** – Sexta-Feira (Ponto Facultativo);
- **08 de julho** – Segunda-feira (Ponto Facultativo);
- **09 de julho** – Terça-Feira – Revolução Constitucionalista (Feriado Estadual);
- **27 de julho** – Sábado – Aniversário da Cidade (Feriado Municipal – Lei nº 616 de 10/07/1967);
- **07 de setembro** – Sábado – Independência do Brasil (Feriado Nacional), exceto o Quadro do Magistério Municipal que serão submetidos ao Ato Normativo, pela Secretaria de Educação, que fixa os dias letivos para o ano de 2024;
- **12 de outubro** – Sábado – Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
- **28 de outubro** – Segunda-Feira – Dia do Servidor Público;
- **02 de novembro** – Sábado – Finados (Feriado Nacional);

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/4D8E-1D4B-FC61-20DA e informe o código 4D8E-1D4B-FC61-20DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- **15 de novembro** – Sexta-Feira – Proclamação da República (Feriado Nacional);
- **20 de novembro** – Quarta-Feira - Dia Estadual da Consciência Negra (Feriado Estadual);
- **24 de dezembro –** Terça-feira – (Ponto Facultativo);
- **25 de dezembro** – Quarta-Feira – Natal (Feriado Nacional);
- **26 de dezembro –** Quinta-feira – Expediente a partir das 12h nas repartições públicas;
- **31 de dezembro –** Terça-feira – (Ponto Facultativo).

Artigo 2º. São considerados serviços essenciais os relativos à fiscalização, cemitério, vigilância sanitária, pronto atendimento, velório, transporte coletivo, coleta de lixo, varrição de vias públicas, praças e jardins.

Parágrafo 1º - Poderão ser considerados essenciais outros serviços que o Chefe do Poder executivo Municipal entender necessários.

Parágrafo 2º - No caso previsto no parágrafo 1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo deverá emitir novo ato.

Parágrafo 3º - As Repartições Públicas terão o expediente iniciado a partir das **12 horas** do dia **14 de fevereiro de 2024** (Quarta-Feira de Cinzas), e do dia **26 de dezembro de 2024**, todos os servidores do quadro deverão cumprir sua jornada a partir desse horário, independentemente da carga horária. Exceto os servidores públicos municipais que possuem acúmulo legal autorizado.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 06 de outubro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/4D8E-1D4B-FC61-20DA e informe o código 4D8E-1D4B-FC61-20DA